

Lei Nº 126/70
De 16 de março de 1970

Dispõe sobre denominação de Escola Profissionais do Município e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Gararu:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Escolas profissionais de Corte e Costura, e de Música localizadas nesta cidade, criadas pelas leis números 29 e **87** de 21 de junho de 1954 e **1º de junho de 1966** respectivamente, passam á denominar-se Escola Municipal de Corte e Costura “Vitalina Resende” e Escola Municipal de Música Maestro “Euticho Alves da Cruz”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar abrir os nomes dos patronos, nas salas onde funcionam os respectivas Escolas, mandado confeccionar inclusive, as placas, para serem colocadas nas paredes da entrada das salas de aulas.

Art. 3º - Para fazer face a despesa da execução desta lei fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir oportunamente o crédito especial necessário considerada como de Capital, devendo correr por conta do saldo financeiro do exercício anterior, recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu em 16 de março de 1970.

Antônio Resende

Prefeito Municipal

Fernando Soares de Brito

Secretario

Nº 928,20 (novecentos e vinte e oito Cruzzeiros novos e vinte centavos), para atender neste exercício ao pagamento de despesas do Setor de Energia Elétrica material de consumo para a Usina Distribuidora de Energia, do Município, nesta cidade.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior, consideradas como de Custeio, constante da área prioritária do plano de aplicação do Município para o corrente ano, correrá por conta do excesso do Fundo de Participação dos Municípios, que se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu,
em 14 de novembro de 1969.

Antônio Resende,
Prefeito Municipal.

Eduardo Sacramento,
Secretário.

Lei Nº 126/70
De 16 de março de 1970.

Dispõe sobre denominação de Escola Profissionalizantes do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gararu,

Faz saber que a Câmara de Vereadores do Município, decretou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - As Escolas Profissionais de Corte e Costura, e de Música, localizadas nesta cidade, criadas pelas leis números 29 e 87 de 21 de junho de 1954 e 1º de junho de 1966 respectivamente, passam a denominar-se Escola Municipal de Corte e Costura "Vita Lima de Resende Albuquerque" e Escola Municipal de Música da Escola "Antônio Alves da Cruz".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar abrir os nomes dos patronos, nas salas onde funcionam as respectivas Escolas, mandando confeccionar inclusive, as placas, para serem colocadas nas paredes da entrada das salas de aulas.

Art. 3º - Para fazer face a despesa da execução desta Lei fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir oportunamente, o crédito especial necessário, considerada como de Capital, devendo correr por conta do saldo financeiro do exercício anterior, recursos do Fundo de Participação dos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaraguá, em 16 de março de 1970.

Antonio Resende
Prefeito Municipal

Fluamir Souza de ~~Almeida~~
Secretário